

COMARCA DE VESPASIANO

Vespasiano, 14 de setembro de 2005.
Ofício nº 042/05/CAEX

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício Circular da Corregedoria de Justiça, nº052/CGJ/05, Processo nº 22.841/05, encaminho a V. Exa. os atos registrados no Tabelionato de Notas do 1º Ofício e no 2º Ofício de Notas desta Comarca. Quanto aos demais cartórios, não foram encontrados eventuais bens imóveis em nome das pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ofício 052/CGJ/05.

Na oportunidade, renovo os votos de estima consideração.

Mac MA.

MOEMA MIRANDA GONÇALVES
JUÍZA DE DIREITO
DIRETORA DO FORO

Moema Miranda Gonçalves
Juíza Diretora do Foro



Exmo. Sr.
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Ala Senador Alexandre Costa - Sala 13
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - DF 70.165-900





Divisão de Fiscalização do Foro Extrajudicial

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 052/CGJ/05
PROCESSO Nº 22.841/05

URGENTE

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2005.

Senhor(a) Juiz(iza) / de Direto

A fim de atender requerimento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, instaurada pelo Congresso Nacional, solicito a V.Exa. sejam tomadas as providências necessárias junto aos **Registradores de Imóveis, aos Tabeliães de Notas e, ainda, aos Registradores Cíveis (com atribuições notariais) dessa Comarca** a fim de que encaminhem, **através dessa Direção do Foro**, as informações relativas à existência de **aquisições/alienações/onerções de propriedade imobiliária; procurações e contratos em geral**, bem como quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas adiante listadas, **com a maior brevidade possível, à BRASÍLIA/DF:**

Pessoas Jurídicas

- DNA Propaganda Ltda.
- SMP&B Comunicação Ltda.
- SMP&B Publicidade Ltda.
(Solimões Publicidade Ltda.)
- SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.
- Multi-Action Entretenimentos Ltda.
- 2S Participações Ltda.
- Graffiti Participações Ltda.
- Estratégica Marketing e Participações Ltda.
- Mundo Participações Ltda. (ex-Star Alliance Participações Ltda.)
- MG5 Participações
- Tollentino e Melo Assessoria Empresarial
- Brastev Ltda.
- Bras Telecom
- Pouso Alegre Editorações Ltda.
- Praesepe Centro de Preparações Equiestre Ltda.
- Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda.
- SF Assessoria Empresarial Ltda.

C.N.P.J.

- 17.397.076/0001-03
- 01.322.078/0001-95 e 02.910.798/0001-34
- 16.602.781/0001-24
- 62.799.184/0001-59
- 03.824.253/0001-78 e 03.824.253/0002-59
- 05.221.885/0001-72
- 19.163.138/0001-30
- 06.085.065/0001-63
- 02.645.900/0001-11
- 03.798.532/0001-04
- 05.034.932/0001-79
- 02.237.219/0001-34
- 02.234.487/0001-00
- 02.424.377/0001-01
- 06.132.904/0001-55
- 01.276.918/0001-20
- 03.356.701/0001-56

Exmo.(a). Sr.(a)

Juiz(iza) de Direito Diretor(a) do Foro

Continua na fl. 02

RECEBUEMOS

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1240
Doc: 3598

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Doc: _____
Fis.: _____
Fis.: _____



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça

<u>Pessoas Físicas</u>	<u>C.P.F.</u>
-Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
-Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72
-Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
-Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
-Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
-Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
-Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
-Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
-Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
-Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
-Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15
-Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
-José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
-Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
-Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
-Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34
-Antonio Carlos Mendes Campos	214.395.086-15
-Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34
-Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
-Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
-Helvecia Guimarães Mendes	728.447.286-34
-Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
-Jonas de Pinho	051.297.966-91
-Valquíria de Oliveira Dias	892.208.546-00
-Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
-Julio Cesar Marques Cassao	300.602.306-49
-Gilberto Alipio Mansur	026.186.308-82
-Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
-Valter Eustaquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
-Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
-Paulino Alves Ribeiro Junior	081.606.866-68
-Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
-Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
-Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
-Silvio Jose Pereira	032.824.968-85
-José Genuíno Neto	996.068.798-87
-José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
-João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
-Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
-Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71
-Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
-José Rodrigues Borba	024.995.509-10
-Eliane Alves Lopes	463.069.196-00
-Carla Machado	054.803.216-50
-Antonio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-70

Continua na fl. 03





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça

As informações deverão ser remetidas para o
endereço abaixo:

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

Ala Senador Alexandre Costa - Sala 13
SENADO FEDERAL

BRASÍLIA/DF - CEP 70165-900

**P.S.: GENTILEZA NÃO ENCAMINHAR CERTIDÕES NEGATIVAS, POR SEREM
DESNECESSÁRIAS.**

Cordiais saudações,

Desembargador **RONEY OLIVEIRA**
Corregedor-Geral da Justiça



LIVRO Nº:

DE NOTAS



FOLHA:

**ESTADO DE MINAS GERAIS
TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO
DA COMARCA DE VESPASIANO**

TABELIÃ: MARIA HELENA DE VIVEIROS COIMBRA

EXMA SRA. DRA. JUIZA DIRETORA DO FORO DE VESPASIANO
DRA. MOEMA MIRANDA GONÇALVES

Ref.: OFÍCIO N.º 027/05/CAEX
Assunto: Solicitação de Informações

VESPASIANO, 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Em atendimento ao pedido de informações acima referido temos a anotar os seguintes instrumentos detectados nesta Serventia, cuja cópias seguem em anexo:

1. Escritura - Livro 026-N, Fls. 110 e verso e 111, que FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, aparece como Donatário.
2. Escritura - Livro 026-N, Fls. 112 e verso e 113, em que o mesmo FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, novamente aparece como Donatário.
3. Escritura - Livro 029-N, Fls.006/008, em que é mencionado o nome de MARGARETH MARIA QUEIROZ FREITAS, na qualidade de esposa de DANIEL DA SILVA FREITAS, então adquirente de um imóvel.

Quanto aos demais nomes relacionados no Ofício, nada foi encontrado.

Sendo o que nos cumpre informar, somos, atenciosamente


Maria Helena de
Viveiros Coimbra
TABELIÃ



RQS Nº 03/2005 - CP
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1243
Doc: 3598

COPIA DO OFÍCIO DE Nº 027/05/CAEX DE 09/09/05 - 17414



**ESTADO DE MINAS GERAIS
TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFICIO
DA COMARCA DE VESPASIANO**

TABELIÃ: MARIA HELENA DE VIVEIROS COIMBRA

--

--



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES QUEIROZ

ESCRITURA PUBLICA DE COM-
PRA E VENDA DE BENS IMO-
VEIS, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo do ano de dois mil (2000) ao(s) **vinte e um (21)** dia(s) do mês de **Ja-neiro**, nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Ser- viço Notarial, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 419 - s/26/27, compareceram partes entre si jus- tas e contratadas, a saber: de um lado como **outor- gante (s) vendedor (a) (as) (es): 1) ELIANA MARIA DE CASTILHO SANTOS**, brasileira, solteira, maior, secretaria, C.I.R.G. ■ 737.062 ■ SSP/MG., CPF ■ 108.534.486-04, residente e domiciliada em Marselha, na França, no Boulevard Jeanne d'Are, 11,; 2) **ELISA DE CASTILHO SANTOS**, brasileira, solteira, maior, relações públicas, C.I.M. ■ 278.865 ■ SSP/MG., CPF ■ 195.545.226-72, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG., à Rua Graxupé, nº 305, Aptº 102; 3) **CRISTINA DE CASTILHO SANTOS**, brasileira, solteira, maior, bailarina, C.I.M. ■ 576.492 ■ SSP/MG., CPF ■ 278.805.596-04, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG., à Rua Guaxupé, nº 305, Aptº 102, sendo que as designadas pelos nºs. 1 e 2, são neste ato representada pela designada pelo nº 3, nos termos da procuração pública lavrada às fls. 31, Livro 15/8, pelo Consulado Geral em Marselha, e pela procuração pública lavrada às fls. 22, Livro C-15, pelos Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Paris e seu Distrito, respectivamente, ora de passagem por esta cidade. E como **Outorgado (a) (s) donatário (a) (as) (s): FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS**, jornalista, C.I. ■ 4.868 ■ FENAJ/MG., CPF ■ 098.486.226-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **PATRICIA COUTINHO NUNES DA SILVA**, agente de viagens, C.I.M. ■ 1.031.537 ■ SSP/MG., CPF ■ 390.595.706-00, brasileira, residente e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua Carlos Gomes, nº 160, Bairro Santo Antônio, ora de passagem por esta cidade, sendo que as partes declarantes acima identificaram-se perante mim Ta- bელიão, do que dou fé. E, então pelas partes con-



REGISTRO DE OPERAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA

1.375 Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
12
3598



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES QUEIROZ

tratantes acima qualificadas "vendedor (a) (as) (es)" e "comprador (a) (as) (es)", me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** que o(a)(s) vendedor(a)(as)(es) é(são) legítimo(a)(s) proprietário(a)(as)(es) de um imóvel situado em Belo Horizonte-MG., e constituído pelo Lote de terreno de nº 21 (vinte e um), do Quarteirão nº 04 (quatro), da Ex-colônia Afonso Pena, com área, limites e confrontação da planta respectiva, e a Casa nele edificada de nº 160, da Rua Carlos Gomes, com área de 197,00m², garagem 35,00m², de acordo com o alvará 643, de 04.06.52 e novo alvará 41, de 16.02.55, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte-MG. **SEGUNDO:** que tal (is) imóvel (is) foi (ram) havido (s) através de Inventário de Duilio de Oliveira Santos, Processo nº 41.968, da 8ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Belo Horizonte-MG., ainda não registrado, do que é de pleno conhecimento do Comprador, e tal imóvel encontra-se transcrito sob o nº 20.263, Livro nº 3-Q, às fls. 198, no Serviço Registral do 2º Ofício da Cidade e Comarca de Belo Horizonte-MG. **TERCEIRO:** que então possuindo este(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ele(a)(as)(es) vendedor (a) (as) (es) pela presente e na melhor forma de direito vende-o(s), como vendido o(s) tem, ao(a)(s) comprador (a) (as) (es) pelo preço e quantidade certa de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), que o(a)(s) vendedor(a)(es) declara(m) haver recebido e firma(m) em favor do(a)(s) comprador(a)(s) a mais ampla e geral quitação. **PARAGRAFO UNICO** ■ A presente aquisição refere-se apenas a fração 37,50% (trinta e sete virgula cinquenta por cento), do imóvel objeto desta, que equivale a 12,50% (doze virgula cinquenta por cento), de cada uma dos vendedores. **QUARTO:** que assim sendo o(s) vendedor (a) (as)(es) transmite(m) desde já ao(a)(s) comprador (a)(as)(es) por força deste instrumento e da cláusula "constituti", toda a posse, domínio direito e ação que tem sobre o (s) imóvel (is) ora vendido (s), obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, a todo o tempo e a responder pela evicção de direito. Pelo(a)(s) comprador (a) (as) (es) me foi dito que aceita(m) o presente tal como nele se contém e declara. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício, sendo que o(s) ITBI(s) devido (s) será (ão) pago (s) na Comarca do (s) Imóvel (is) objeto



**ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO**

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES QUEIROZ

desta, no prazo de trinta (30) dias, conforme dispõe o decreto Municipal da Comarca de Belo Horizonte-MG; nº 6.240 de 24.02.89, em seu artigo nº 10, item II, que regulamenta a Lei nº 5.492 de 28.12.88. Foi (ram) apresentada (s) a (s) certidão (ões) negativa (s) de ônus reais sobre o (s) imóvel (is) objeto da presente exigida no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal 7433/85, tendo sido declarado pelo (a)(s) vendedor (a)(es) sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutorias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao (s) imóvel (is) e outros ônus reais incidentes sobre o (s) mesmo (s), tudo conforme dispõe o inciso V, parágrafo 3º do decreto federal nº 93.240, de 09.12.86. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi declarado que concorda(m) com a não apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome do(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es). Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 6952 de 06.11.81. EM. R\$ 460,30. Eu, **Glauco Rodrigues de Souza**, Escrevente, a fiz digitar. Eu, **Flávia Gonçalves de Queiroz**, Substituta, a subscrevo. Eu, **Marcelo Gonçalves de Queiroz**, Tabelião, a assino. (as.): **MARCELO GONÇALVES DE QUEIROZ**. Vespasiano, 21 de Janeiro de 2000. (as.): **CRISTINA DE CASTILHO SANTOS**. (as.): **FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS**. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Em testemunhe _____ da verdade.

DECLARAÇÃO SOBRE
IMÓVEL MOBILIÁRIA

[Assinatura]

[Assinatura]

CRISTINA DE CASTILHO SANTOS

[Assinatura]

FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS



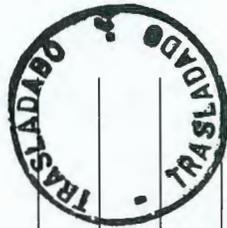
RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: **1245**
3598
Doc:



João

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES QUEIROZ



ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO DE BENS IMOVEIS, NA FORMA ABAIXO:

EMITIDA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.083/2002
OPERÇÃO IMOBILIÁRIA

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo do ano de dois mil (2000), ao(s) vinte e um (21) dia(s) do mês de Janeiro, nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 419 - s/26/27, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante (s) doador (a) (as) (es): ADELAIDE DE CASTILHO SANTOS, brasileira viúva, do lar, C.I.M. ▪ 111.568 ▪ SSP/MG., CPF ▪ 355.113.116-34, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG., à Rua Carlos Gomes, nº 160, Bairro Santo Antônio, ora de passagem por esta cidade. E como Outorgado (a) (s) donatário (a) (as) (s): FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, jornalista, C.I. ▪ 4.868 ▪ FENAJ/MG., CPF ▪ 098.486.226-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com PATRICIA COUTINHO NUNES DA SILVA, agente de viagens, C.I.M. ▪ 1.031.537 - SSP/MG., CPF ▪ 390.595.706-00, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua Carlos Gomes, nº 160, Bairro Santo Antônio, ora de passagem por esta cidade, sendo os presentes identificados conforme documentos apresentados do que dou fé. E então pelas partes contratantes acima qualificadas "doador (a) (as) (es)" e "donatário (a) (as) (es)", me foi dito que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** que o(a)(s) doador (a) (as) (es) é(são) legítimo(a)(s) proprietário (a) (as) (es) de (os) imóvel urbano (s), situado (s) em Belo Horizonte-MG, constituído pelo Lote de terreno de nº 21 (vinte e um), do Quarteirão nº 04 (quatro), da Ex-colônia Afonso Pena, com área, limites e confrontação da planta respectiva, e a Casa nele edificada de nº

2
2

RES Nº 03/2005 - GN	
CPMI - CORREIOS	
Fls. 191R	
3598	



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES QUEIROZ

160, da Rua Carlos Gomes, com área de 197,00m², garagem 35,00m², de acordo com o alvará 643, de 04.06.52 e novo alvará 41, de 16.02.55, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte-MG. **SEGUNDO:** que tal (is) imóvel (is) foi (ram) havido (s) através de Inventário de Duilio de Oliveira Santos, Processo nº 41.968, da 8ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Belo Horizonte-MG., ainda não registrado, do que é de pleno conhecimento do Donatário, e tal imóvel encontra-se transcrito sob o nº 20.263, Livro nº 3-Q, às fls. 198, no Serviço Registral do 2º Ofício da Cidade e Comarca de Belo Horizonte-MG. **TERCEIRO:** que então possuindo este(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, ele(a)(as)(es) doador (a) (as) (es) pela presente escritura e na melhor forma de direito sem coação de qualquer espécie, doa-o(s), como doado o(s) tem, dito (s) imóvel (is), ao(a)(s) donatário(a) (as) (es), atribuindo a presente doação para efeitos fiscais o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PARAGRAFO UNICO** ■ A presente aquisição refere-se apenas a fração **50,00% (cinquenta por cento)**, do imóvel objeto desta. **QUARTO:** que assim sendo o(s) doador(a)(as)(es) transmite(m) desde já ao(s) donatário(a)(as)(es) por força deste instrumento e da cláusula "constituti", toda a posse, domínio direito e ação que tem sobre o imóvel ora doado, obrigando-se a fazer esta doação, boa, firme e valiosa, a todo o tempo, e a responder pela evicção de direito. Pelo(a)(s) donatário (a) (as) (es) por seus representantes, me foi dito que aceita(m) o presente tal como nele se contém e declara. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício, sendo que o ITCD devido será pago e apresentado ao Serviço Registral de Imóveis competente. Foi apresentada a certidão negativa de ônus reais sobre o imóvel objeto da presente exigida no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal 7433/85, tendo sido declarado pelo (a)(s) doador (a)(es) sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutorias, relativas ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme



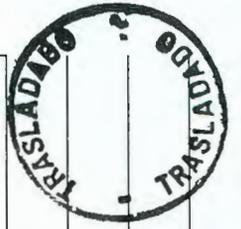
Glauco

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES QUEIROZ

dispõe o inciso V, parágrafo 3º do decreto federal nº 93.240, de 09.12.86. Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 6952 de 06.11.81. EM. R\$ 195,47. Eu, Glauco Rodrigues de Souza, Escrevente, a fiz digitar. Eu, Flávia Gonçalves de Queiroz, Substituta, a subscrevo. Eu, Marcelo Gonçalves de Queiroz, Tabelião, a assino. (as.): MARCELO GONÇALVES DE QUEIROZ. Vespasiano, 21 de Janeiro de 2000. (as.): ADELAIDE DE CASTILHO SANTOS. (as.): FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Em testemunho da verdade.



EM...
OPERACAO MOBILIARIA

[Assinatura]

Adelaide Bastilho Santos

ADELAIDE DE CASTILHO SANTOS

Francisco Santos

FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
- 1247
Fls.:
3598
Doc:



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES DE QUEIROZ

ESCRITURA PUBLICA DE COM-
PRA E VENDA DE FRAÇÃO
IDEAL DE BENS IMOVEIS. NA
FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo do ano de dois mil (2000), ao(s) **quatro (04)** dia(s) do mês **Maio**, nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 419 - s/26/27, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **outorgante (s): HAJA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 19.970.003/0001-86, com sede e foro em Belo Horizonte-MG; à Rua Santa Catarina, nº 1627, 19º, neste ato representada por seu diretor **JOSÉ ARTUR LABORNE TAVARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, CPF 280.101.406-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; à Rua Espirito Santo, nº 2.381, Aptº 1001, Bairro de Lourdes, e/ou, **HUGO ANGELO LABORNE TAVARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, C.I.M - 20.415 - SSP/MG; CPF - 222.645.826-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG. E, como **Outorgado (a) (s): DANIEL DA SILVA FREITAS**, empresário, C.I.M ■ 4.539 - SSP/MG., CPF ■ 133.208.746-91, casado sob o regime de comunhão de bens com **MARGARETH MARIA QUEIROZ FREITAS**, publicitária, C.I.M. ■ 2.190.370 ■ SSP/MG., CPF ■ 469.565.906-97, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua Rogério Farjado, nº 160, Aptº 501, Bairro Anchieta, ora de passagem por esta cidade, sendo que as partes declarantes acima identificaram-se perante mim Tabelião, do que dou fé. E, então pelas partes contratantes acima qualificadas "vendedor (a) (as) (es)" e "comprador (a) (as) (es)", me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRA:** Que através da **OUTORGANTE(S)** me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pela fração ideal de 2,9084%, do terreno

RQS Nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
1248
3598
Doc. firmado



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES DE QUEIROZ

pelo(s) lote(s) 15(quinze), 16(dezesseis), 17(dezessete) e lote 18(dezoito) da quadra "G" do loteamento "Vila da Serra", no Município de Nova Lima-MG, com área total aproximada de 4.815,00m² (quatro mil, oitocentos e quinze metros quadrados), limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, tudo relativo aos Edifícios MONT FARNASSE e MONT SAINT MICHEL sito à Alameda da Serra, número 1240 e 1268 respectivamente, que corresponderá ao APARTAMENTO número 500, do EDIFÍCIO MONT FARNASSE, em CONSTRUÇÃO as expensas do(s) OUTORGADO(S) COMPRADOR(A)(ES), e que este(s) se obriga(m) a pagar quando solicitado de acordo com as necessidades da obra, com área privativa total real de 493,68m², área comum total de 338,00m², área real total de 831,68m², e bem assim o direito a 05 (cinco), vagas de garagem. **SEGUNDA:** Que, o(s) retro(s) descrito(s) imóvel(is), conforme matrícula número 23821 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima-MG, são de propriedade do(s) OUTORGANTE(S). **TERCEIRA:** Que, em nome e por conta do(a) OUTORGADO(A), e ainda de terceiros, nos indicados terrenos promoveram a execução das obras de um prédio residencial sob a denominação de EDIFÍCIO MONT BLANC, em obediência ao projeto aprovado sob o número 1059/94 pela Prefeitura Municipal de Nova Lima-MG, em 04 de Agosto de 1994 e Alvará número 0088/94. **QUARTA:** Que assim sendo, havendo o(a) qualificado(a) OUTORGADO(A) cumprido as obrigações e encargos contraídos para e durante a incorporação e a construção do prédio, conforme contrato, relativamente a(s) unidade(s) autônoma(s) constituída(s) pelo(s) APARTAMENTO número 500, do EDIFÍCIO MONTE FARNASSE, em especial no que se refere ao integral e pontual pagamento do(s) convencionado(s) preço(s), pela presente Escritura e nos melhores termos de direito vende, como de fato vendida(s) tem, ao(s) mesmo(s) OUTORGADO(A) a(s) fração(ões) ideal(ais) de 2,9084% correspondente e acedendo a(s) unidade(s) autônoma(s) acima referida(s), venda esta que pelo preço e quantia certa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que confessa já recebidos, dando plena e geral quitação, para todos os fins de direito. **QUINTA:** Que, o(s) OUTORGANTE(S) cede e

Dr. Marcelo



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES DE QUEIROZ

transfere como cedidos e transferidos têm, todo direito e ação, domínio e posse inclusive pela cláusula "constituti", relativamente a(s) fração(ões) ideal(ais) objeto da presente Escritura, obrigando-se pela venda boa, firme e valiosa, pondo o(a) OUTORGADO(A) a salvo de dúvidas e contestações futuras e respondendo pela evicção de direito. **SEXTA:** Que, o OUTORGADO(A) declara expressamente a conhecer e a respeitar, por si e seus sucessores, todas as cláusulas e condições constantes da Escritura de Convenção e especificação do Condomínio dos EDIFICIO MONT BLANC, EDIFICIO MONT PARNASSE e EDIFICIO MONT SAINT MICHEL. Memorial de Incorporação e demais documentos arquivados junto ao Registro de Incorporação da matrícula número 23821 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima-MG, que constituem parte complementar e integrante desta Escritura, declarando ainda o COMPRADOR que se responsabiliza pelo pagamento imediato de todas as taxas e emolumentos junto ao Serviço Registral de Imóveis sobre todos os registros e averbações de desmembramento da unidade, tais como, indicações, averbações de baixa de construção e habite-se, CND DO INSS, e outras, e ligações de serviços públicos. **SETIMA:** O(A) OUTORGADO(A) declara que recebeu anteriormente a unidade autônoma e as partes comuns da edificação, no estado em que se encontram, sem defeitos aparentes e concorda com a especificação de materiais empregados, e com o projeto arquitetônico retro mencionados dando plena, rasa e geral quitação para a Construtora de todas as suas obrigações legais e contratuais, declarando-se o COMPRADOR, satisfeito. **DITAVA:** O(A) OUTORGADO(A) reconhecendo integral cumprimento pela OUTORGANTE(S) de suas obrigações legais e contratuais concede-lhe total quitação de suas obrigações de Incorporadora. **NONA:** O(A) OUTORGADO(A) já tendo recebido sua unidade, declara estar quites com as obrigações condominiais do EDIFICIO MONT PARNASSE, sob as penas e efeitos da lei. **DECIMA:** Pelo(a)(s) comprador(s) (es) me foi dito que aceita(m) o presente tal como nele se contém e declara. Assim o disseram de que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício e estar pago o ITBI no valor de R\$ 4.394,14.

REG. Nº 03/2005
CPMI CORREIO
Fls. 1249
5598
Dois



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES DE QUEIROZ

o valor de R\$ 168.285,40, conforme autenticação mecânica, do Banco Bradesco s/a, Agência de Nova Lima-MG., em 20.03.00, e que o contribuinte está quites com a fazenda pública municipal de Nova Lima-MG., até o exercício de 2000, ressalvando-se a Prefeitura o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, em 20.03.00. Prefeitura Municipal de Nova Lima-MG. (as.): ilegível. Foi (r)ão) apresentada (s) a (s) certidão (ões) negativa (s) de ônus reais sobre o (s) imóvel (is) objeto da presente exigida no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal 7433/85, tendo sido declarado pelo (a)(s) vendedor (a)(es) sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutorias e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao (s) imóvel (is) e outros ônus reais incidentes sobre o (s) mesmo (s), tudo conforme dispõe o inciso V, parágrafo 3º do decreto federal nº 93.240, de 09.12.86. Fica dispensada a apresentação da CND/INSS, em nome da outorgante, tendo em vista a circular 01.600-1/6/93 e ao parecer MPS/CJ nº 41/92, do decreto 83.081, decreto 90.817 e consoante o que dispõe a ordem de serviço nº 207, do M.F.A.S (diretoria de arrecadação e fiscalização do INSS), datado de 08.04.1999, publicada no D.O.U. de 15.04.1999, bem como a apresentação Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais consoante instrução normativa nº 85 de 21.11.1997, publicado no D.O.U, em 25.11.1997, do Secretário da Receita Federal, tendo em vista que a outorgante exerce atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel objeto da presente faz parte integrante do ativo circulante (estoque) da empresa, cuja declaração é ora prestada pela mesma sob as penas da lei civil e criminal. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi declarado que concorda(m) com a não apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome do(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es). Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 6952 de 06.11.81. Emitida a DOI nos termos da legislação em vigor. EM. R\$ 586,40. T.F. R\$ 199,38. Eu, Verônica Silva de Carvalho, Escrevente, a fiz digitar. Eu, Flávia Gonçalves de

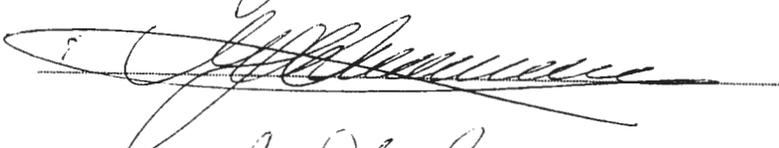
Flávia Gonçalves de



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE VESPASIANO
SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO OFÍCIO

TABELIÃO: MARCELO GONÇALVES DE QUEIROZ

Queiroz. Substituta. a subscrevo. Eu, Marcelo Gon-
çalves de Queiroz, Tabelião, a assino. (as.): MAR-
CELO GONÇALVES DE QUEIROZ. Vespasiano, 04 de Maio
de 2000. (as.): JOSÉ ARTUR LABORNE TAVARES. (as.):
HUGO ANGELO LABORNE TAVARES. (as.): DANIEL DA SILVA
FREITAS. TRASLADADA EM SEGUIDA.
Em testemunhê  da verdade.




POR HAJA EMPREENDIMENTOS LTDA.


DANIEL DA SILVA FREITAS

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: **1250**
Doc. **3598**



2º Ofício de Notas da Comarca de Vespasiano-MG

Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105-Loja 01- Bairro Centro
Telefax: (31) 3621 5104 – 3621 8777
E-mail: 2notas@bol.com.br

Ofício n.º 159/2005

Vespasiano, 24 de agosto de 2005.

MM. Juíza de Direito

Em resposta ao ofício 028/05/CAEX, informamos que após consultar nossos livros e arquivos, encontramos os atos abaixo especificados, cujas cópias seguem em anexo:

JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, CPF 081.229.546-34:

- 1) escritura de compra e venda de bem imóvel (livro 038-N, fls. 035);
- 2) escritura de compra e venda de bem imóvel (livro 042-N, fls. 095);
- 3) escritura de compra e venda de bem imóvel (livro 042-N, fls. 096).

MÁRCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, CPF 088.098.016-87:

- 1) procuração (livro 022-P, fls. 170);
- 2) escritura de compra e venda (livro 043-N, fls. 025);
- 3) escritura de compra e venda (livro 043-N, fls. 026);
- 4) escritura de compra e venda (livro 043-N, 027);
- 5) escritura de compra e venda (livro 043-N, 029-030);
- 6) escritura de compra e venda (livro 043-N, 032).

Na oportunidade, manifestamos votos de respeito e consideração.


Luiz Carlos Alvarenga
TABELIÃO 2º OFÍCIO

**Exma. Sra.
MM. Juíza Diretora do Foro
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n.º 517 - Centro
Vespasiano - MG
33200-000**

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fts.: **1251**

Doc: **3598**

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS Nº 03/2005 25/AG/05 13:21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Escritura Pública de Compra e Venda de bem imóvel que faz CONSTRUTORA TENDA S/A., a favor de FLAVIA MOREIRA DE MELO, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 22 (vinte e dois) dia(s) do mês de Abril do ano de 2004 (dois mil e quatro), nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, sito à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105 - Loja 01, Bairro Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora: **CONSTRUTORA TENDA S.A.**, com sede em Belo Horizonte-MG., à Rua Timbiras, nº 2683, Loja nº 04, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 71.476.527/0001-35, neste ato representada por seu bastante procurador **ANDRE ARAGÃO MARTINS VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I.M - 4.943.599 - SSP/MG., CPF - 838.368.886-53, com endereço em Belo Horizonte-MG., à Rua Timbiras, nº 2683, Loja nº 04, Bairro Santo Agostinho, nos termos da procuração pública lavrada as fls. 057, do Livro nº 033, do Cartório do 1º Ofício de Notas de São José da Lapa-MG., ora de passagem por esta Cidade. E, de outro, como Outorgada Compradora: **FLAVIA MOREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, maior, arquiteta, C.I.M. - 7.046.311 - SSP/MG., CPF - 917.274.996-20, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG., à Rua Helena Antipoff, nº 834, Bairro São Bento, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO**, brasileiro, divorciado, advogado, C.I.M. - 4.364.093 - SSP/MG., CPF - 081.229.546-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à Rua Helena Antipoff, nº 834, Bairro São Bento, nos termos da procuração pública lavrada às fls. 150, do Livro nº 960-P, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG., ora de passagem por esta Cidade, sendo os presentes identificados perante mim, Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, então pelas partes contratantes acima qualificadas "Vendedora" e "Compradora", me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** que a Vendedora é legítima proprietária de um imóvel constituído pelo Apartamento nº 102, do 1º Pavtº do Bloco 03, do Condomínio dos Pinheiros, na Rua Mário Rennó Gomes, nºs. 81, 83, 85, 149 e 151 e Rua Paulo Kruger Mourão, nº 230, com área privativa total real de 48,05000m², área comum total real de 23,1801m², área total real de 71,2301m², área de construção total de 55,6157m², e fração ideal de 0,0032725 do terreno formado pelos lotes 23 e 24, do quarteirão 82, do Bairro Floramar, em Belo Horizonte-MG., com área, limites e confrontações da planta respectiva. **SEGUNDO:** que tal imóvel foi havido mediante regular aquisição e encontra-se matriculado sob o nº 81.806, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG. **TERCEIRO:** que estão possuindo este imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ela Vendedora, pela presente e na melhor forma de direito, vende-o, como vendido o tem, a Compradora, pelo preço e quantia certa de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que a vendedora declara haver recebido e firma em favor da compradora a mais ampla e geral quitação. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Compradora declara conhecer e compromete-se a respeitar e cumprir todas cláusulas da Convenção de

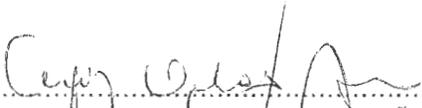
Jose Roberto Moreira de Melo

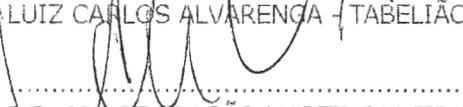
REG Nº 03/2004 - CN
CPML
CORREIOS
1252
3598
Doc: _____

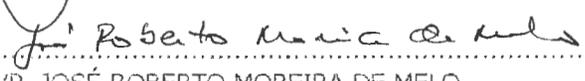


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Condomínio. **QUARTO:** que assim sendo a Vendedora transmite desde já a Compradora, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", toda a posse, domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito. Pela Compradora me foi dito que aceita a presente tal como nela se contém e declaram. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício. Foram apresentados os seguintes documentos: **I)** ITBI pago no valor de R\$ 675,00, sobre o valor de R\$ 27.000,00, conforme autenticação mecânica nº 0264, identificador nº 2425807, do Banco Itaú S/A., Agência nº 3321, em 18/06/04, estando o contribuinte está quite com a Fazenda Pública Municipal; **II)** CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. Índice Cadastral: 942082 023 295-2. Quitado até a parcela 05 do exercício de 2004. Belo Horizonte-MG., 22/06/04. Gerente de Certidão Negativa. BM 32.448-9. (as.): Andréa Cristina Costa Zólio; **III)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS em nome da outorgante para com o Estado de Minas Gerais; **IV)** CND/INSS em nome da outorgante, de nº 063612004-11001090, emitida em 14/04/04, válida até 13/07/04; **V)** Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de negativa, de nº 6.747.380, emitida em 08/04/04, válida até 08/10/04; **VI)** CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS sobre o imóvel objeto da presente, exigida no art. 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 7.433/85, tendo sido declarado pela Vendedora, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o art. 1º, inc. V, § 3º, do Decreto Federal n.º 93.240/86. Pela Vendedora, por seu representante legal, me foi declarado, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente está quite com as taxas condominiais até a presente data, tudo nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 7.433/85. Pela outorgada compradora me foi declarado que concorda com a não apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome da outorgante vendedora. Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 6.952/81. **EMITIDA A DOI**, nos termos da legislação em vigor. Eu, José Augusto de Carvalho, Escrevente, a digitei. Eu, Luiz Carlos Alvarenga, Tabelião, a subscrevo e assino. (as.): LUIZ CARLOS ALVARENGA. Vespasiano-MG, 22 de Junho de 2004. (as.): ANDRE ARAGÃO MARTINS VIEIRA. (as.): JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Em testemunho *Luiz* da verdade.


.....
LUIZ CARLOS ALVARENGA - TABELIÃO


.....
P/P. ANDRE ARAGÃO MARTINS VIEIRA


.....
P/P. JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Escritura pública de compra e venda de bem imóvel que fazem **Hamilton Gangana e sua mulher**, a favor de **Moreira de Melo Advogados Associados**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 23 (vinte e três) dia(s) do mês de Junho do ano de 2005 (dois mil e cinco), nesta Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial do 2º Ofício, sito à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105, Loja 01, Bairro Centro, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgantes Vendedores: **HAMILTON GANGANA**, empresário, C.I.M. - 217.701 - SSP/MG., CPF - 007.331.405-34, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **MARILENE GANGANA**, advogada, C.I. - 8881 - OAB/MG., CPF - 385.381.136-15, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua Desembargador Pedro Lucinio, nº 388, Bairro Ouro Preto, ora de passagem por esta cidade. E de outro, como Outorgada Compradora: **MOREIRA DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil, com sede em Belo Horizonte-MG., à Rua Helena Antipoff, nº 834, Bairro São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 03.597.794/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO**, brasileiro, divorciado, advogado, C.I.M. - 4.364.093 - SSP/MG., CPF - 081.229.546-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à Rua Helena Antipoff, nº 834, Bairro São Bento, partes capazes, identificadas como as próprias perante mim, Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E então pelas partes contratantes acima qualificadas "Vendedores" e "Compradora", me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** Que os Vendedores são legítimos proprietários do imóvel constituído pelos lotes de terreno de nº 08 (oito) e 10 (dez), da Quadra nº 10 (dez), do loteamento denominado "Condomínio Expansão Estâncias da Mata", situado em Jaboticatubas-MG., com área de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), cada lote, com limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. **SEGUNDO:** Que tal imóvel foi havido mediante regular aquisição e encontram-se matriculados sob os nºs. 7.723 e 7.724 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas-MG. **TERCEIRO:** Que estão possuindo este imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, eles, Vendedores, pela presente e na melhor forma de direito, vendem-no, como vendido o tem, a Compradora, pelo preço e quantia certa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o preço de cada lote objeto desta, que os Vendedores declaram haver recebido e firmam em favor da Compradora a mais ampla e geral quitação. **QUARTO:** Que assim sendo, os Vendedores transmitem desde já a Compradora, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", toda posse, domínio, direito de venda que tem sobre os imóveis ora vendidos, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo, e a responder pela evicção de direito.

RGS Nº 83/2005
CPMI - CORREIOS
1253
3598
Doc:

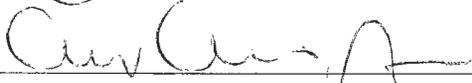
Hamilton Gangana
Marilene Gangana
Roberto Melo

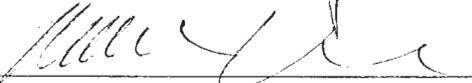


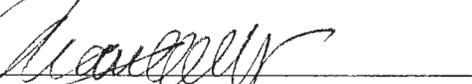
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

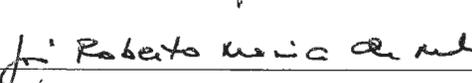
Pela Compradora me foi dito que aceita a presente tal como nela se contém e declara. Assim o disseram, do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício. Foram apresentados os seguintes documentos: **I)** ITBI pago no valor de R\$ 300,00, sobre o valor de R\$ 15.000,00, conforme autenticação PMJ031, em 17/06/2005, estando o contribuinte quite com a Fazenda Pública Municipal; **II)** CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL – Certifico que o contribuinte está quite com a Fazenda Pública Municipal com referência aos imóveis objetos da presente transação. Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 17/06/2005. (as.): ilegível; **III)** CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS sobre os imóveis objetos da presente, exigida no § 2º, do art. 1º, da Lei Federal n.º 7.433/85, tendo sido declarado pelos Vendedores, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o art. 1º, inc. V, § 3º, do Decreto Federal n.º 93.240/86. Os Vendedores deixam de apresentar a Certidão de Débito Tributário – CDT – para com o estado de Minas Gerais, por força de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410449-5/000, publicada no Minas Gerais do dia 01/07/04, Relator Desembargador Antônio Hélio Silva, que suspendeu a eficácia do art. 32 da Lei Estadual n.º 14.699/03, até decisão final da referida ação. Pela Compradora me foi declarado que concorda com a não apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome dos Vendedores. Escrita esta e lida, as partes aceitaram e assinam. **EMITIDA A DOI**, nos termos da legislação em vigor. Eu, José Augusto de Carvalho, Escrevente, a digitei. Eu, Luiz Carlos Alvarenga, Tabelião, a subscrevo e assino. (as.): LUIZ CARLOS ALVARENGA. Vespasiano, 23 de Junho de 2005. (as.): HAMILTON GANGANA. (as.): MARILENE GANGANA. (as.): JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO. *TRASLADADA EM SEGUIDA*. Em testemunho

da verdade.


LUIZ CARLOS ALVARENGA - TABELIÃO


HAMILTON GANGANA


MARILENE GANGANA


JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

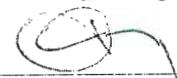
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Escritura pública de compra e venda de bem imóvel que fazem **Mário Roberto Ribeiro da Silva e sua mulher**, a favor de **Moreira de Melo Advogados Associados**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 23 (vinte e três) dia(s) do mês de Junho do ano de 2005 (dois mil e cinco), nesta Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial do 2º Ofício, sito à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105, Loja 01, Bairro Centro, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgantes Vendedores: **MARIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA**, empresário, C.I.M. - 560.055 - SSP/MG., CPF - 011.161.186-53, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **GRACINDA GONÇALVES RIBEIRO**, do lar, C.I.M. - 98.461 - SSP/MG., CPF - 392.888.896-04, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua Dr. José Mariano, nº 100, Bairro Mangabeiras, ora de passagem por esta cidade. E de outro, como Outorgada Compradora: **MOREIRA DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil, com sede em Belo Horizonte-MG., à Rua Helena Antipoff, nº 834, Bairro São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 03.597.794/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO**, brasileiro, divorciado, advogado, C.I.M. - 4.364.093 - SSP/MG., CPF - 081.229.546-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à Rua Helena Antipoff, nº 834, Bairro São Bento, partes capazes, identificadas como as próprias perante mim, Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E então pelas partes contratantes acima qualificadas "Vendedores" e "Compradora", me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** Que os Vendedores são legítimos proprietários do imóvel constituído pelos lotes de terreno de nº 09 (nove) e 11 (onze), da Quadra nº 10 (dez), do loteamento denominado "Condomínio Expansão Estâncias da Mata", situado em Jaboticatubas-MG., com área de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), cada lote, com limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. **SEGUNDO:** Que tal imóvel foi havido mediante regular aquisição e encontram-se matriculados sob os nºs. 7.725 e 7.726 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas-MG. **TERCEIRO:** Que estão possuindo este imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, eles, Vendedores, pela presente e na melhor forma de direito, vendem-no, como vendido o tem, a Compradora, pelo preço e quantia certa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o preço de cada lote objeto desta, que os Vendedores declaram haver recebido e firmam em favor da Compradora a mais ampla e geral quitação. **QUARTO:** Que assim sendo, os Vendedores transmitem desde já a Compradora, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", toda posse, domínio, direito e ação que tem sobre os imóveis ora

Mário Roberto Ribeiro da Silva
Gracinda Gonçalves Ribeiro
Moreira de Melo Advogados

RGS Nº 032005
CPMI
CORREIOS
1854
3598
Doc:



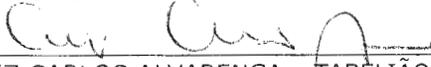
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

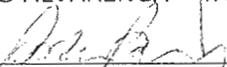
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Procuração bastante que faz **Rodrigo Hiram de Freitas Novaes**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 09 (nove) dia(s) do mês de Agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no Serviço Notarial do 2º Ofício, sito à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105 - Lojas 01 e 03, Bairro Centro, compareceu como outorgante: **RODRIGO HIRAM DE FREITAS NOVAES**, brasileiro, casado, publicitário, C.I.M. - 8.054.680 - SSP/MG., CPF - 028.834.666-10, residente e domiciliado em Brasília-DF., no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 4, Casa 04, Lago Sul, ora de passagem por esta cidade, parte capaz que se identificou perante mim, Tabelião, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I.M. - 389.764 - SSP/MG., CPF - 088.098.016-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à Rua do Ouro, nº 214, Aptº 401, Bairro Serra, **a quem confere poderes especiais** para comprar o imóvel constituído pelo Lote de terreno nº 17 (dezesete) da quadra M da Área Unifamiliar 5 (cinco) do loteamento denominado **ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES**, em Nova Lima-MG., com área, limites e confrontações de acordo com a planta e memorial descritivo do loteamento, pelo preço que acertar, para o que poderá praticar todos os atos necessários para efetuar a transação, dar sinal, princípio de pagamento ou o total, podendo, para tanto, estabelecer cláusulas, condições e preços, receber domínio, direito e ação e investir-se na posse; assinar as necessárias escrituras públicas ou particulares, termos e compromissos de transferências e demais instrumentos, inclusive cédulas hipotecárias, ceder e transferir créditos ou débitos hipotecários, prestar declarações; promover registros e averbações em competente Cartório de Registro de Imóveis, satisfazer toda e qualquer exigência referente à documentação necessária, apresentar e desentranhar quaisquer documentos; receber quitação do que for pago; emitir notas promissórias correspondentes às prestações que ficaram estabelecidas, podendo ainda representá-los junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, enfim praticar todo e qualquer ato legal necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim o disse-ram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante e, tendo achado conforme, aceitou e assina. Dispensada a presença das testemunhas com base na Lei Federal n.º 6.952/81. Eu, José Augusto de Carvalho, Escrevente, a digitei. Eu, Luiz Carlos Alvarenga, Tabelião, a subscrevo e assino. (as.): LUIZ CARLOS ALVARENGA. Vespasiano-MG, 09 de Agosto de 2005. (as.): RODRIGO HIRAM DE FREITAS NOVAES. *TRASLADADA EM SEGUIDA*. Em testemunho

da verdade.


LUIZ CARLOS ALVARENGA - TABELIÃO


RODRIGO HIRAM DE FREITAS NOVAES

RQS Nº	03/2005 - CN
CPM -	CORREIOS
Fls:	1255
	3598
Doc:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Escritura Pública de Compra e Venda de bem imóvel que fazem **Marcio Hiram Guimarães Novaes e sua mulher e outros**, a favor de **Avaliar Avaliações e Assessoria S/C Ltda.**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 22 (vinte e dois) dia(s) do mês de Agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), nesta Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, sito à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105 - Loja 01, Bairro Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores: **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, engenheiro, C.I.M. - 389.764 - SSP/MG., CPF - 088.098.016-87, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES**, pedagoga, C.I.M. - 977.856 - SSP/MG., CPF - 702.938.806-20, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua do Ouro, n.º 1811, Aptº 300, Bairro Serra, ora de passagem por esta Cidade. E de outro, como Outorgada Compradora: **AVALIAR - AVALIAÇÕES E ASSESSORIA S/C LTDA.**, com sede em Belo Horizonte-MG., à Rua Viçosa, n.º 43, Sala n.º 905, Bairro São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.156.739/0001-32, neste ato representada por **ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I.M. - 100.237 - SSP/MG., CPF - 130.109.056-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à Rua Tomé de Souza, n.º 432, Aptº 1401, Bairro Funcionários, ora de passagem por esta Cidade, partes capazes, identificadas como as próprias perante mim, Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E então pelas partes contratantes acima qualificadas "Vendedores" e "Compradora" me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** que os Vendedores são legítimos proprietários do imóvel constituído pela Sala n.º 904, no 9º pavto do Edifício "Nashville 43", à Rua Viçosa, n.º 43, com a área real privativa de 22,51m², área comum de 6,68m², área real total de 28,58m², com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences e seu terreno, fração ideal de 0,011245 de parte do lote 05 do quarteirão 03 da 2ªsecção suburbana, Belo Horizonte-MG., com área, limites e confrontações da planta respectiva. **SEGUNDO:** que tal imóvel foi havido mediante regular aquisição e encontra-se matriculado sob o n.º 51.816 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. **TERCEIRO:** que estão possuindo este imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, eles, Vendedores, pela presente e na melhor forma de direito, vendem-no, como vendido o tem, a Compradora, pelo preço e quantia certa de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que os Vendedores declaram haver recebido e firmam em favor da Compradora a mais ampla e geral quitação. **QUARTO:** que assim sendo os Vendedores transmitem desde já a Compradora toda posse, domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito. A Compradora declara conhecer e compromete-se a respeitar e cumprir todas cláusulas da Convenção de Condomínio. Pela Compradora me foi dito que aceita a presente tal como nela se contém e declara. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz

ROS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
	1256
	598
Doc:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

esta em razão do meu ofício. Foram apresentados os seguintes documentos: **I)** ITBI pago no valor de R\$ 610,82, sobre o valor de R\$ 24.432,70, conforme autenticação mecânica nº 0016, identificador nº 3816907, do Banco Itaú S/A., Agência nº 3321, em 22/08/2005, estando o contribuinte quite com a Fazenda Pública Municipal; **II)** CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. Índice cadastral nº 102003 005 178-0. Quitado até a parcela 08 do exercício. Belo Horizonte-MG, 22/08/2005. (as.): Andréa Cristina Costa Zólio; **III)** CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS sobre o imóvel objeto da presente, exigida no art. 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 7.433/85, tendo sido declarado pelos Vendedores, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o art. 1º, inc. V, § 3º, do Decreto Federal nº 93.240/86. Pelos Vendedores me foi declarado, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente está quite com as taxas condominiais até a presente data, tudo nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 7.433/85. Os Vendedores deixam de apresentar a Certidão de Débito Tributário - CDT - para com o estado de Minas Gerais, por força de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.0000.04.410449-5/000, publicada no Minas Gerais do dia 01/07/04, Relator Desembargador Antônio Hélio Silva, que suspendeu a eficácia do art. 32 da Lei Estadual n.º 14.699/03, até decisão final da referida ação. Pela Compradora me foi declarado que concorda com a não apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome dos Vendedores. Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. **EMITIDA A DOI**, nos termos da legislação em vigor. Eu, José Augusto de Carvalho, Escrevente, a digitei. Eu, Luiz Carlos Alvarenga, Tabelião, a subscrevo e assino. (as.): LUIZ CARLOS ALVARENGA. Vespasiano-MG, 22 de Agosto de 2005. (as.): MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES. (as.): TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES. (as.): ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE. *TRASLADADA EM SEGUIDA*. Em testemunho _____ da verdade.

LUIZ CARLOS ALVARENGA - TABELIÃO

MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES

TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES

ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Escritura Pública de Compra e Venda de bem imóvel que fazem **Aluizio Pires e Albuquerque, sua mulher e outros**, a favor de **Avaliar Avaliações e Assessoria S/C Ltda.**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 22 (vinte e dois) dia(s) do mês de Agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), nesta Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, sito à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105 - Loja 01, Bairro Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores: **1) ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE**, engenheiro, C.I.M. - 100.237 - SSP/MG., CPF - 130.109.056-53, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **ELIANA MARTINS VIEIRA PIRES E ALBUQUERQUE**, professora, C.I.M. - 100.655 - SSP/MG., CPF - 297.189.706-06, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua Tomé de Souza, nº 432, Aptº 1401, Bairro Funcionários; **2) MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, engenheiro, C.I.M. - 389.764 - SSP/MG., CPF - 088.098.016-87, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES**, pedagoga, C.I.M. - 977.856 - SSP/MG., CPF - 702.938.806-20, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua do Ouro, nº 1811, Aptº 300, Bairro Serra, ora de passagem por esta Cidade. E de outro, como Outorgada Compradora: **AVALIAR - AVALIAÇÕES E ASSESSORIA S/C LTDA.**, com sede em Belo Horizonte-MG., à Rua Viçosa, nº 43, Sala nº 905, Bairro São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº 65.156.739/0001-32, neste ato representada por **ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I.M. - 100.237 - SSP/MG., CPF - 130.109.056-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à Rua Tomé de Souza, nº 432, Aptº 1401, Bairro Funcionários, ora de passagem por esta Cidade, partes capazes, identificadas como as próprias perante mim, Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E então pelas partes contratantes acima qualificadas "Vendedores" e "Compradora" me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** que os Vendedores são legítimos proprietários do imóvel constituído pela Sala nº 906, no 9º pavto do Edifício "Nashville 43", à Rua Viçosa, nº 43, com a área real privativa de 22,18m², área comum de 6,58m², área real total de 28,76m², com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences e seu terreno, fração ideal de 0,0110805 de parte do lote 05 do quarteirão 03 da 2ª secção suburbana, Belo Horizonte-MG., com área, limites e confrontações da planta respectiva. **SEGUNDO:** que tal imóvel foi havido mediante regular aquisição e encontra-se matriculado sob o nº 51.818 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. **TERCEIRO:** que estão possuindo este imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, eles, Vendedores, pela presente e na melhor forma de direito, vendem-no, como vendido o tem, a Compradora, pelo preço e quantia certa de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que os Vendedores declaram haver recebido e firmam em favor da Compradora a mais ampla e geral quitação. **QUARTO:** que assim sendo os Vendedores transmitem desde já a Compradora toda posse, domínio, direito e ação que tem sobre





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito. A Compradora declara conhecer e compromete-se a respeitar e cumprir todas cláusulas da Convenção de Condomínio. Pela Compradora me foi dito que aceita a presente tal como nela se contém e declara. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício. Foram apresentados os seguintes documentos: **I)** ITBI pago no valor de R\$ 601,96, sobre o valor de R\$ 24.078,59, conforme autenticação mecânica nº 0018, identificador nº 38170008, do Banco Itaú S/A., Agência nº 3321, em 22/08/2005, estando o contribuinte quite com a Fazenda Pública Municipal; **II)** CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. Índice cadastral nº 102003 005 180-1. Quitado até a parcela 08 do exercício. Belo Horizonte-MG, 22/08/2005. (as.): Andréa Cristina Costa Zólio; **III)** CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS sobre o imóvel objeto da presente, exigida no art. 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 7.433/85, tendo sido declarado pelos Vendedores, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o art. 1º, inc. V, § 3º, do Decreto Federal nº 93.240/86. Pelos Vendedores me foi declarado, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente está quite com as taxas condominiais até a presente data, tudo nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 7.433/85. Os Vendedores deixam de apresentar a Certidão de Débito Tributário - CDT - para com o estado de Minas Gerais, por força de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.0000.04.410449-5/000, publicada no Minas Gerais do dia 01/07/04, Relator Desembargador Antônio Hélio Silva, que suspendeu a eficácia do art. 32 da Lei Estadual n.º 14.699/03, até decisão final da referida ação. Pela Compradora me foi declarado que concorda com a não apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome dos Vendedores. Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. **EMITIDA A DOI**, nos termos da legislação em vigor. Eu, José Augusto de Carvalho, Escrevente, a digitei. Eu, Luiz Carlos Alvarenga, Tabelião, a subscrevo e assino. (as.): LUIZ CARLOS ALVARENGA. Vespasiano-MG, 22 de Agosto de 2005. (as.): ELIANA MARTINS VIEIRA PIRES E ALBUQUERQUE. (as.): MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES. (as.): TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES. (as.): ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE. *TRASLADADA EM SEGUIDA*. Em testemunho _____ da verdade.

LUIZ CARLOS ALVARENGA - TABELIÃO

ELIANA MARTINS V. P. E ALBUQUERQUE

MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES

TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES

ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Escritura Pública de Compra e Venda de bem imóvel que fazem **Aluizio Pires e Albuquerque, sua mulher e outros**, a favor de **Avaliar Avaliações e Assessoria S/C Ltda.**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 22 (vinte e dois) dia(s) do mês de Agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), nesta Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, sito à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105 - Loja 01, Bairro Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores: **1) ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE**, engenheiro, C.I.M. - 100.237 - SSP/MG., CPF - 130.109.056-53, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **ELIANA MARTINS VIEIRA PIRES E ALBUQUERQUE**, professora, C.I.M. - 100.655 - SSP/MG., CPF - 297.189.706-06, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua Tomé de Souza, nº 432, Aptº 1401, Bairro Funcionários; **2) MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, engenheiro, C.I.M. - 389.764 - SSP/MG., CPF - 088.098.016-87, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES**, pedagoga, C.I.M. - 977.856 - SSP/MG., CPF - 702.938.806-20, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua do Ouro, nº 1811, Aptº 300, Bairro Serra, ora de passagem por esta Cidade. E de outro, como Outorgada Compradora: **AVALIAR - AVALIAÇÕES E ASSESSORIA S/C LTDA.**, com sede em Belo Horizonte-MG., à Rua Viçosa, nº 43, Sala nº 905, Bairro São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº 65.156.739/0001-32, neste ato representada por **ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I.M. - 100.237 - SSP/MG., CPF - 130.109.056-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à Rua Tomé de Souza, nº 432, Aptº 1401, Bairro Funcionários, ora de passagem por esta Cidade, partes capazes, identificadas como as próprias perante mim, Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E então pelas partes contratantes acima qualificadas "Vendedores" e "Compradora" me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** que os Vendedores são legítimos proprietários do imóvel constituído pela Sala nº 907, no 9º pavto do Edifício "Nashiville 43", à Rua Viçosa, nº 43, com a área real privativa de 23,96m², área comum de 7,12m², área real total de 31,08m², com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences e seu terreno, fração ideal de 0,011969 de parte do lote 05 do quarteirão 03 da 2ª secção suburbana, Belo Horizonte-MG., com área, limites e confrontações da planta respectiva. **SEGUNDO:** que tal imóvel foi havido mediante regular aquisição e encontra-se matriculado sob o nº 51.819 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. **TERCEIRO:** que estão possuindo este imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, eles, Vendedores, pela presente e na melhor forma de direito, vendem-no, como vendido o tem, a Compradora, pelo preço e quantia certa de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que os Vendedores declaram haver recebido e firmam em favor da Compradora a mais ampla e geral quitação. **QUARTO:** que assim sendo os Vendedores transmitem desde já a Compradora toda posse, domínio, direito e ação que tem sobre

ROS Nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
1258
3598
Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito. A Compradora declara conhecer e compromete-se a respeitar e cumprir todas cláusulas da Convenção de Condomínio. Pela Compradora me foi dito que aceita a presente tal como nela se contém e declara. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício. Foram apresentados os seguintes documentos: **I)** ITBI pago no valor de R\$ 650,23, sobre o valor de R\$ 26.009,38, conforme autenticação mecânica nº 0017, identificador nº 3817407, do Banco Itaú S/A., Agência nº 3321, em 22/08/2005, estando o contribuinte quite com a Fazenda Pública Municipal; **II)** CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. Índice cadastral nº 102003 005 181-0. Quitado até a parcela 08 do exercício. Belo Horizonte-MG, 22/08/2005. (as.): Andréa Cristina Costa Zólio; **III)** CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS sobre o imóvel objeto da presente, exigida no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 7.433/85, tendo sido declarado pelos Vendedores, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o art. 1º, inc. V, § 3º, do Decreto Federal nº 93.240/86. Pelos Vendedores me foi declarado, sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente está quite com as taxas condominiais até a presente data, tudo nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 7.433/85. Os Vendedores deixam de apresentar a Certidão de Débito Tributário - CDT - para com o estado de Minas Gerais, por força de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410449-5/000, publicada no Minas Gerais do dia 01/07/04, Relator Desembargador Antônio Hélio Silva, que suspendeu a eficácia do art. 32 da Lei Estadual nº 14.699/03, até decisão final da referida ação. Pela Compradora me foi declarado que concorda com a não apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome dos Vendedores. Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. **EMITIDA A DOI**, nos termos da legislação em vigor. Eu, José Augusto de Carvalho, Escrevente, a digitei. Eu, Luiz Carlos Alvarenga, Tabelião, a subscrevo e assino. (as.): LUIZ CARLOS ALVARENGA. Vespasiano-MG, 22 de Agosto de 2005. (as.): ELIANA MARTINS VIEIRA PIRES E ALBUQUERQUE. (as.): MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES. (as.): TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES. (as.): ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE. *TRASLADADA EM SEGUIDA*. Em testemunho _____ da verdade.

LUIZ CARLOS ALVARENGA - TABELIÃO

ELIANA MARTINS V. P. E ALBUQUERQUE

MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES

TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES

ALUIZIO PIRES E ALBUQUERQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Escritura pública de compra e venda que outorgam RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, como vendedora, MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES e sua mulher, como compradores, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 22 (vinte e dois) dia(s) do mês de Agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, sito à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 105 - Loja 01, Bairro Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, comparece, de um lado, como vendedora, **RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, nova denominação de MERCÚRIO S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, doravante designada simplesmente VENDEDORA, CNPJ 72.600.026/0001-81, instituição financeira com carta patente número 9.300.292.678, tendo sido a alteração de denominação deliberada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 04 de novembro de 2002, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 13 de fevereiro de 2003, sob número 29.946/03-7, atualmente com sede à Avenida Chedid Jafet, n.º 222 - Bloco B, 3º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de igual nome, conforme deliberação na Assembléia Geral Extraordinária realizada a 10 de dezembro 2004, cuja ata foi registrada na JUCESP, em sessão de 16 de Março de 2005, sob número 87.259/05-9, com sua diretoria eleita nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas a 26 de abril de 2002, 29 de julho de 2002, 04 de novembro de 2002, 11 de novembro de 2002, 06 de maio de 2003, 14 de maio de 2003 e 30 de Abril de 2004, cujas atas foram registradas, a primeira, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul (JUCERGS), em sessão de 03 de dezembro de 2002, sob o número 2.205.981, e as demais na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP), sendo a segunda em sessão de 30 de dezembro de 2002, sob número 285.520/02-7, a terceira em sessão de 13 de fevereiro de 2003, sob o número 29.946/03-7, a quarta em sessão de 19 de fevereiro de 2003, sob o número 32.846/03-4, a quinta em sessão de 13 de outubro de 2003, sob o número 223.128/03-0, a sexta em sessão de 10 de outubro de 2003, sob o número 221.577/03-8 e a sétima em sessão de 26 de Outubro de 2004, sob o nº 446.777/04-3, ficando cópias autênticas desses documentos arquivadas nesta serventia notarial, aqui figurando na qualidade de administradora e por conta do ALDEIA DO VALE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, sem personalidade jurídica, doravante designado simplesmente FUNDO, CNPJ 01.792.958/0001-25, cuja autorização de constituição e funcionamento foi concedida pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, em 03 de novembro de 1997, conforme OFÍCIO/CVM/SEP/RIFII/nº 028/97, código de identificação nº 0057-4, constituído por instrumento de 03 de novembro de 1997, registrado no Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, sob o número 275.833, estando a VENDEDORA ora representada por sua bastante procuradora LAGOA DOS INGLESES URBANISMO S.A., com sede no Município de Nova Lima,

NOB Nº 03/2005 - CN
CRM - CORREIOS

1259

3598

Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Estado de Minas Gerais, na Av. Picadilly nº 150, sala 201 (parte), Alphaville, Lagoa dos Ingleses, CNPJ 01.535.320/0001-09, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o número 3130001210-7, com sua atual diretoria eleita na Assembléia Geral Ordinária realizada a 30 de abril de 2004, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob número 3.165.835, em 10 de maio de 2004, dos quais documentos uma cópia autêntica está arquivada nesta serventia notarial, conforme procuração lavrada a 24 de maio de 2005, nas páginas 231/232 do livro 2.878 do Décimo Sexto Ofício de Notas de São Paulo-SP (válida por 01 (um) ano, a partir de 20/07/2005), uma cópia da qual está arquivada nesta serventia notarial, estando a sociedade neste ato representada por seus bastantes procuradores abaixo assinados, conforme procuração lavrada a 08 de julho de 2005, na folha 009 do livro 3987 do Segundo Ofício de Notas do Rio de Janeiro, cuja cópia está arquivada nesta serventia notarial. De outro lado, comparecem, como compradores, **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, engenheiro, C.I.M. - 389.764 - SSP/MG., CPF - 088.098.016-87, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES**, pedagoga, C.I.M. - 977.856 - SSP/MG., CPF - 702.938.806-20, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua do Ouro, nº 1811, Aptº 300, Bairro Serra, ora de passagem por esta Cidade, doravante designados simplesmente COMPRADORES. Reconheço a identidade das pessoas naturais comparecentes, a legitimidade da representação das pessoas jurídicas, e a capacidade das partes para este ato. - Então as partes, por si e por representação, me declaram: **I - DO IMÓVEL** - A VENDEDORA é a única e legítima proprietária e possuidora, em caráter irrevogável e irretratável, do **lote de terreno 17** (dezessete) da quadra M da Área Unifamiliar 5 (cinco) do loteamento denominado *ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESSES*, registrado junto ao Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, sob o número R-2 da matrícula 26.451, em 02 de março de 1998, com área, limites e confrontações de acordo com a planta e memorial descritivo do loteamento. **I.1** - A propriedade fiduciária sobre o lote foi adquirida pela VENDEDORA mediante escritura de 20 de março de 1998, lavrada nas folhas 109/113 do livro 709-N do Sexto Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG., registrada sob o número AV-21 da matrícula 26533 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima. **I.2** - O imóvel referido se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, pessoal, judicial, extrajudicial, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensão, arresto, seqüestro, lides pendentes, quites de impostos e taxas, contribuições e gravames de qualquer espécie, o que é declarado sob as penas da lei e para os efeitos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986. **II - DA COMPRA E VENDA** - Assim, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende, cumprindo o prometido no contrato particular datado de 18 de Abril de 1998 e no ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA, aos COMPRADORES o lote de terreno descrito pelo preço global, certo e ajustado de R\$ 58.449,90 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), já integralmente recebidos pela VENDEDORA, que neste ato confere aos COMPRADORES a mais ampla, geral e irrevogável quitação, dando-se por paga e satisfeita, para nada mais pedir ou reclamar por conta da operação ora ajustada, obrigando-se, ela, VENDEDORA, por si e por seus sucessores, a fazer esta escritura e a venda nela ajustada sempre boa, firme e valiosa, obrigando-se também pela transferência de domínio do imóvel descrito aos COMPRADORES, a efetivar-se com o registro imobiliário desta escritura, aquela, desde já, transmitindo a estes os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

direitos e ações, obrigando-se ainda a responder pela evicção de direito. **II.1** - Considerando-se a característica do negócio ajustado, fica estabelecido que diferenças de metragem que eventualmente ocorram no lote de terreno objeto desta escritura, de até 5% (cinco por cento) em relação às metragens constantes do projeto aprovado, não darão direito a ressarcimento, consoante o disposto no artigo 500, parágrafo primeiro, do Código Civil. **III - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores. **IV - DA IMISSÃO NA POSSE** - Os COMPRADORES são neste ato imitidos na posse do imóvel. **V - DOS IMPOSTOS E TAXAS** - Todos os tributos, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel, a partir da data do contrato mencionado na CLÁUSULA II desta escritura, correm por conta dos COMPRADORES, sendo certo que todos os tributos e demais encargos, lançados ou por lançar, relativos ao referido lote, cujo fato gerador seja anterior àquela data, serão de responsabilidade da VENDEDORA, a quem caberá, se for o caso, realizar o rateio desses valores caso os mesmos sejam ou venham a ser cobrados de maneira global para todo o loteamento. **VI - DAS DESPESAS** - Todas as despesas com a presente escritura, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), registro de imóveis e outras pertinentes a este instrumento, correrão por conta dos COMPRADORES. **VII - FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir possíveis dúvidas em torno deste instrumento ou mesmo de sua execução, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **VIII - INEXIGÊNCIA DE CND/INSS E DE CNTCF** - Outrossim, ela, VENDEDORA, está dispensada de apresentar certidão negativa de débito (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e certidão negativa de tributos e contribuições federais (CNTCF), porquanto esta transmissão tem por objeto imóvel não integrante de seu ativo, mas integrante do patrimônio do FUNDO, o que é declarado sob as penas da lei e para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1.993. **IX - ANEXOS** - Constituem parte integrante desta escritura, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, ora denominados como "anexos": ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA, registrado no Primeiro Ofício do Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, em 22 de maio de 1.998, sob o nº 97.610, livro C-43; ANEXO II - REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO E DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES - ZONA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR; ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR; ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GERAL ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES; ANEXO V - REGULAMENTO DE USO DO ESPELHO D'ÁGUA DA "LAGOA DOS INGLESES"; ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO DE ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES; ANEXO VII - PLANTA DO LOTE DE TERRENO COM AS RESPECTIVAS DIMENSÕES. **IX.1.** - Os COMPRADORES declaram haver recebido da VENDEDORA os ANEXOS II a VI, devidamente revisados (Rev. 01), os quais aceitam e ratificam integralmente. **X - DA CONCORDÂNCIA DOS COMPRADORES** - Os COMPRADORES declaram que concordam com esta escritura, tendo lido cuidadosamente os anexos integrantes da mesma, dos quais têm, por conseguinte, o mais amplo conhecimento, manifestando sua concordância com o respectivo teor. - Assim convencionadas, os comparecentes me pedem lhes lavre a presente escritura, o que faço em meu livro de notas. Foram-me apresentadas e ficam arquivadas nesta serventia notarial: **a) CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS** sobre o imóvel objeto da presente, exigida no parágrafo 2º

PROB Nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
1260
3598
Doc: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

do artigo 1º, da Lei Federal 7.433/85, tendo sido declarado pela Vendedora, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o inciso V, parágrafo 3º, do Decreto Federal nº 93.240, de 09.12.86; **b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** em nome da vendedora para com o Estado de Minas Gerais. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício, sendo que o ITBI devido será pago na Comarca do imóvel objeto desta por ocasião do registro, nos termos do art. 1º, inc. II, segunda parte, do Decreto n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.433/85. Pelos Compradores me foi declarado que concordam com a não apresentação das certidões dos feitos ajuizados em nome da Vendedora. Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 6.952, de 06.11.81. **EMITIDA A DOI**, nos termos da legislação em vigor. Eu, José Augusto de Carvalho, Escrevente, a digitei. Eu, Luiz Carlos Alvarenga, Tabelião, a subscrevo e assino. (as.): LUIZ CARLOS ALVARENGA. Vespasiano-MG., 22 de Agosto de 2005. (as.): MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES. (as.): TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES. *TRASLADADA EM SEGUIDA*. Em testemunho _____ da verdade.

LUIZ CARLOS ALVARENGA - TABELIÃO

Por RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. -
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS

Por RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. -
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS

MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES

TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

Escritura Pública de Compra e Venda de bem imóvel que fazem **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES e sua mulher**, a favor de , na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem, que ao(s) 23 (vinte e dois) dia(s) do mês de Agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), nesta cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, sito à Praça Juscelino Kubitschek, nº 105 - Loja 01, Bairro Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores: **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, engenheiro, C.I.M. - 389.764 - SSP/MG., CPF - 088.098.016-87, casado sob o regime de comunhão de bens e sua mulher **TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES**, pedagoga, C.I.M. - 977.856 - SSP/MG., CPF - 702.938.806-20, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG., à Rua do Ouro, nº 1811, Aptº 300, Bairro Serra, ora de passagem por esta Cidade. E, de outro, como Outorgado Comprador: **RODRIGO HIRAM DE FREITAS NOVAES**, brasileiro, publicitário, C.I.M. - 8.054.680 - SSP/MG., CPF - 028.834.666-10, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **CYNTHIA GUIMARÃES NOVAES**, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG., à Rua do Ouro, nº 1811, Aptº 300, Bairro Serra, neste ato representado por **MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES**, acima qualificado, nos termos da procuração pública lavrada às fls. 170, do Livro nº 022-P, nesta Serventia Notarial, ora de passagem por esta cidade, sendo os presentes identificados perante mim, Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, então pelas partes contratantes acima qualificadas "Vendedor" e "Comprador", me foi declarado que têm entre si contratado o que se segue, a saber: **PRIMEIRO:** que os Vendedor são legítimos proprietários de um imóvel constituído pelo Lote de terreno nº 17 (dezessete) da quadra M da Área Unifamiliar 5 (cinco) do loteamento denominado *ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES*, em Nova Lima-MG., com área, limites e confrontações de acordo com a planta e memorial descritivo do loteamento. **SEGUNDO:** que tal imóvel foi havido mediante escritura pública lavrada às fls. 029/030, do Livro nº 043-N, desta Serventia Notarial, ainda não registrada, a qual será objeto de registro juntamente com a presente, do que tem pleno conhecimento o Comprador e encontra-se matriculado sob o nº 26533, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima-MG. **TERCEIRO:** que então possuindo este imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, eles Vendedores, pela presente e na melhor forma de direito, vende-o, como vendido o tem, ao Comprador, pelo preço e quantia certa de R\$ 58.449,90 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), que os vendedores declaram haver recebido e firmam em favor do comprador a mais ampla e geral quitação. **QUARTO:** que assim sendo os Vendedores transmitem desde já ao Comprador, por força deste instrumento de cláusula "constituti", toda a posse, domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa a

ROB Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1261
598
Doc: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VESPASIANO - SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO: Bel. LUIZ CARLOS ALVARENGA

todo o tempo e a responder pela evicção de direito. Pelo Comprador me foi dito que aceita a presente tal como nela se contém e declara. Assim o disseram do que dou fé e lhes fiz esta em razão do meu ofício, sendo que o ITBI devido será pago na Comarca do imóvel objeto desta por ocasião do registro, nos termos do art. 1º, inc. II, segunda parte, do Decreto n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.433/85. Foi apresentada a CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS sobre o imóvel objeto da presente, exigida no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 7.433/85, tendo sido declarado pelos Vendedores, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o art. 1º, inc. V, § 3º, do Decreto Federal nº 93.240/86. Os Vendedores deixam de apresentar a Certidão de Débito Tributário - CDT - para com o estado de Minas Gerais, por força de liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.0000.04.410449-5/000 - da Comarca de Uberlândia-MG, que tem como requerente o Prefeito Municipal de Uberlândia, e como requerido o Governador do Estado de Minas Gerais, publicada no Minas Gerais do dia 01/07/04, Relator Desembargador Antônio Hélio Silva, que suspendeu a eficácia do art. 32 da Lei Estadual n.º 14.699/03, até decisão final da referida ação. Pelo Comprador me foi declarado que concorda com a não apresentação das certidões do feitos ajuizados em nome dos outorgantes vendedores. Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam. **EMITIDA A DOI**, nos termos da legislação em vigor. Eu, José Augusto de Carvalho, Escrevente, a digitei. Eu, Luiz Carlos Alvarenga, Tabelião, a subscrevo e assino. (as.): LUIZ CARLOS ALVARENGA. Vespasiano-MG, 23 de Agosto de 2005. (as.): MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES. (as.): TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES. *TRASLADADA EM SEGUIDA*. Em testemunho _____ da verdade.

LUIZ CARLOS ALVARENGA - TABELIÃO

MARCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES

TERESA CRISTINA DE FREITAS NOVAES